



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

Chamada Pública n.º 004/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE/CD n.º 4, de 02 de abril de 2015.

O **MUNICÍPIO DE JAPONVAR-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Curitiba, n.º 112 – Centro - Japonvar - MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.476/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Welson Gonçalves da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE/CD n.º 4, de 02 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública n.º 004/2023, para credenciamento de grupos formais, informais e ou fornecedores individuais, com o objetivo na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 17/04/2023**, às 14h00m – horário de Brasília, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Curitiba, n.º 112 – Centro – Japonvar/MG – Departamento de Licitações.

1. DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação, realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DATA: 17/04/2023

HORÁRIO: 14h00m – horário de Brasília.

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a chamada pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todos os atos administrativos (termo de adjudicação, termo de homologação, resultado do processo, extrato de contrato, dentre outros), decorrentes desta licitação serão publicados no quadro de Aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Japonvar/MG, publicação esta a ser efetuada pela Administração Municipal, tornando o ato público, conforme determinações no Artigo 1º da Lei Municipal n.º 842/2002, de conformidade com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO	KG	100	4,03	403,00
2	ABÓBORA JAPONESA IN NATURA, PRONTO PARA CONSUMO, DE BOA QUALIDADE. LIVRE DE PONTOS ESTRAGADOS E AMASSADOS.	KG	600	2,29	1.374,00
3	ABÓBRINHA ITALIANA, TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE, SEM CORTES. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATUREZA INTERMEDIARIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADAVEL CONSISTENCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS.	KG	240	4,04	969,60
4	ALFACE - APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	MC	300	3,08	924,00
5	BANANA NANICA: FRUTO ALONGADO, DE CASCA LISA E TENRA, COLORAÇÃO AMARELADA PODENDO APRESENTAR PONTINHOS MARRONS, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	600	3,13	1.878,00
6	BANANA PRATA: FRUTO ALONGADO, DE CASCA LISA E TENRA, COLORAÇÃO AMARELADA PODENDO APRESENTAR PONTINHOS MARRONS, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	200	4,06	812,00
7	BATATA INGLESA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	600	3,12	1.872,00
8	BETERRABA- NOVA, LAVADA, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA DE SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTA DE PARTES PÚDRITAS. EMBALAGEM; EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	600	3,57	2.142,00
9	BISCOITO CASEIRO FEITO À BASE DE POLVILHO, ÓLEO E OVOS DE BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES. BISCOITO CASEIRO DE 4G A 5G CADA UNIDADE, SÓ SERÃO ACEITO BISCOITOS COM BOA APARECIA DE MASSA LEVE E AERADA. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADAS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES. PRODUTO DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.	KG	500	26,50	13.250,00
10	CEBOLA BRANCA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.:	KG	500	3,76	1.880,00
11	CENOURA- LAVADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	500	3,72	1.860,00
12	CHEIRO VERDE – COM COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS.	MC	200	3,09	618,00
13	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERRROSOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLASTICAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG.	KG	500	3,98	1.990,00
14	COENTRO SECO IN NATURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E RESÍDUOS.	KG	70	23,13	1.619,10



15	COLORAU. INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO, SAL, ÓLEO VEGETAL E CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 1KG.	KG	70	22,73	1.591,10
16	COUVE - DE 1ª QUALIDADE COMPACTA E FIRME SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS.	MC	300	2,72	816,00
17	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, TIPO 2, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1 KG, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 15 A 30KG	KG	600	5,08	3.048,00
18	FEIJÃO, TIPO 1, SAFRA NOVA. GRÃOS INTEIROS E ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES	KG	600	7,06	4.236,00
19	FRUTAS CONGELADAS (MANGA, ACEROLA, UMBU, GOIABA)-PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO, NÃO CONTEM GLUTEM E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO EM PEDAÇOS, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1 KG.	PCT	200	10,49	2.098,00
20	LARANJA PÊRA, TAMANHO MÉDIO, CASCA COLORAÇÃO ALARANJADA, LISA SUCULENTA, SEM AMASSADAS E PARTES ESTRAGADAS, E GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	500	2,96	1.480,00
21	MAMÃO FORMOSO TAMANHO REGULAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FUTOS MISTOS, VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE INFIRMADEDES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	KG	100	4,21	421,00
22	MANDIOCA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	2.600	3,55	9.230,00
23	MARACUJÁ (FRUTA VERDE E INTEGRAL, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE BOLORES E MACHUCADURAS)	KG	100	6,37	637,00
24	MELANCIA DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL, PESANDO ENTRE 10 A 12 KG CADA.	KG	100	3,04	304,00
25	MEL DE ABELHA SACHE, O PRODUTOS NÃO PODERÁ APRESENTAR SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, NEM SER ACRESCIDO DE CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESSANTES, CONSERVANTES E EDUCOLORANTES DE QUALQUER NATUREZA. CARACTERÍSTICAS, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRIMARIA: SACHE DE PLÁSTICO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10G. EMBALAGEM SECUNDARIA, CAIXA DE PREPARAÇÃO RESISTENTE PESANDO ATÉ 1 KG, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DE DATA DA FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE E LOTE DE FORMA INDELEVELE (RESOLUÇÃO RDC Nº 259 DA VIGILANCIA SANITARIA) ATENDER TODAS AS EXIGENCIAS APRESENTADAS NAS DESCRIÇÕES, DEVERÁ TAMBÉM CONTER A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO.	KG	100	44,66	4.466,00
26	PIMENTÃO VERDE – SEM DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COMO PODRIDÃO, FERIMENTO COM EXPOSIÇÃO DE POLPA, MURCHO, QUEIMADO DE SOL E COM DEFORMAÇÃO GRAVE. PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO E ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE SER DE COLHETA RECENTE.	KG	100	5,08	508,00



27	QUIABO – FRESCO INTACTO, SEM LESÕES, RACHADURAS OU CORTES, ISENTOS PARASITAS LARVAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, ISENTOS DE DANOS FISICOS E/OU MECANICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE MANUSEIO, ACONDICIONADOS A GRANEL, EM SACOS PLASTICOS.	KG	100	3,94	394,00
28	ROSCA CASEIRA (COMUM E COCO) CASEIRA DOCE DE 50G CADA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO MACIO E CASCA DE COR DOURADA E HOMOGENEA. SERÃO REJEITADAS ROSCAS MAL ASSADAS, QUEIMADAS, AMASSADAS, ACHATADAS, AQUELAS COM ASPECTO MASA PESADA E DE CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. AS ROSCAS NÃO DEVERÃO CONTER ADIÇÃO DE RECHEIO OU COBERTURA. AS MESMAS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES	KG	500	26,50	13.250,00
29	TEMPERO ALHO E SAL – TEMPERO CULINÁRIO CASEIRO TIPO ALHO E SAL, DE BOA QUALIDADE, PROPORÇÃO APROXIMADA 70% ALHO E 30% SAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES DE 500G. PRODUTO DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	100	14,34	1.434,00
30	TOMATE – DEVE SER FIRME, COM CASCA LISA, BRILHANTE, SEM MANCHAS ESCURAS OU MOLES.	KG	300	5,04	1.512,00

4. FONTE DE RECURSO

4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 04.01.04.12.306.0022.2057 – 3.3.90.30.00 Fichas: 525 e 527
- 04.01.04.12.306.0022.2151 – 3.3.90.30.00 Fichas: 532 e 534
- 04.01.04.12.306.0022.2152 – 3.3.90.30.00 Fichas: 537, 539 e 540
- 04.01.04.12.306.0002.2155 – 3.3.90.30.00 Fichas: 543 e 545

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR/MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 ENVELOPE “A – DOCUMENTAÇÃO NOME DO INTERESSADO</p>
--

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 5.2.1 em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- 5.2.2 dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

6. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013.

6.1.1. Envelope nº 001 – habilitação do fornecedor individual (não organizado em grupo).

6.1.1.1 O Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.1.2. Envelope nº 01 – habilitação do grupo informal

6.1.2.1 O Grupo Informal, de agricultores familiares detentores de DAP Física, deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.1.3. Envelope nº 01 – habilitação do grupo formal

6.1.3.1 O Grupo Formal, detentores de DAP Jurídica, deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

6.1.4 - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultada à abertura de prazo 05 (cinco) dias para a regularização da documentação.

7. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA



7.1. O Projeto de Venda será recebido em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR/MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 ENVELOPE “B – PROJETO DE VENDA” NOME DO INTERESSADO</p>

7.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013).

7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 20 (vinte) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

7.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 26 do FNDE.

7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1. – A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

8.2. – Serão credenciados todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

8.3. - Os projetos de venda serão analisados em sessão pública registrada em ata.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.4 Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados **nos itens 9.1, 9.2 e 9.3.**

9.5 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1. – Caberá ao credenciado fornecer os alimentos conforme especificado no Anexo I deste Edital.

10.2. – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições e qualificação exigidas na chamada pública.

10.3.- O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos.

10.4 – Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola.

11. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE
1	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO	KG	Escolas Municipais	Semanal
2	ABÓBORA JAPONESA IN NATURA, PRONTO PARA CONSUMO, DE BOA QUALIDADE. LIVRE DE PONTOS ESTRAGADOS E AMASSADOS.	KG	Escolas Municipais	Semanal
3	ABÓBRINHA ITALIANA, TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE, SEM CORTES. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODORE AGRADÁVEL CONSISTENCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	Escolas Municipais	Semanal
4	ALFACE - APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	MC	Escolas Municipais	Semanal
5	BANANA NANICA: FRUTO ALONGADO, DE CASCA LISA E TENRA, COLORAÇÃO AMARELADA PODENDO APRESENTAR PONTINHOS MARRONS, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	Escolas Municipais	Semanal



6	BANANA PRATA: FRUTO LONGADO, DE CASCA LISA E TENRA, COLORAÇÃO AMARELADA PODENDO APRESENTAR PONTINHOS MARRONS, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	Escolas Municipais	Semanal
7	BATATA INGLESA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	Escolas Municipais	Semanal
8	BETERRABA- NOVA, LAVADA, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA DE SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTA DE PARTES PÚDRITAS. EMBALAGEM; EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	Escolas Municipais	Semanal
9	BISCOITO CASEIRO FEITO À BASE DE POLVILHO, ÓLEO E OVOS DE BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES. BISCOITO CASEIRO DE 4G A 5G CADA UNIDADE, SÓ SERÃO ACEITO BISCOITOS COM BOA APARECIA DE MASSA LEVE E AERADA. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADAS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E “EMBATUMADOS” ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES. PRODUTO DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.	KG	Escolas Municipais	Semanal
10	CEBOLA BRANCA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.:	KG	Escolas Municipais	Semanal
11	CENOURA- LAVADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	Escolas Municipais	Semanal
12	CHEIRO VERDE - COM COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS.	KG	Escolas Municipais	Semanal
13	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERRROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLASTICAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG.	MC	Escolas Municipais	Semanal
14	COENTRO SECO IN NATURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E RESÍDUOS.	KG	Escolas Municipais	Semanal
15	COLORAU. INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO, SAL, ÓLEO VEGETAL E CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 1KG.	KG	Escolas Municipais	Semanal
16	COUVE - DE 1ª QUALIDADE COMPACTA E FIRME SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS.	MC	Escolas Municipais	Semanal
17	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, TIPO 2, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1 KG, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 15 A 30KG	KG	Escolas Municipais	Semanal
18	FEIJÃO, TIPO 1, SAFRA NOVA. GRÃOS INTEIROS E ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES	KG	Escolas Municipais	Semanal
19	FRUTAS CONGELADAS (MANGA, ACEROLA, UMBU, GOIABA)-PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO, NÃO CONTEM GLUTEM E SEM CONSERVANTES QUIMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO EM PEDAÇOS, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1 KG.	KG	Escolas Municipais	Semanal
20	LARANJA PÊRA, TAMANHO MÉDIO, CASCA COLORAÇÃO ALARANJADA, LISA SUCULENTA, SEM AMASSADAS E PARTES ESTRAGADAS, E GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	Escolas Municipais	Semanal



21	MAMÃO FORMOSO TAMANHO REGULAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FUTOS MISTOS, VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE INFIRMIIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	KG	Escolas Municipais	Semanal
22	MANDIOCA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	Escolas Municipais	Semanal
23	MARACUJÁ (FRUTA VERDE E ÍNTEGRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE BOLORES E MACHUCADURAS)	KG	Escolas Municipais	Semanal
24	MELANCIA DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL, PESANDO ENTRE 10 A 12 KG CADA.	KG	Escolas Municipais	Semanal
25	MEL DE ABELHA SACHE, O PRODUTOS NÃO PODERÁ APRESENTAR SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, NEM SER ACRESCIDO DE CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESSANTES, CONSERVANTES E EDUCOLORANTES DE QUALQUER NATUREZA. CARACTERÍSTICAS, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHE DE PLÁSTICO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA, CAIXA DE PREPARAÇÃO RESISTENTE PESANDO ATÉ 1 KG, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DE DATA DA FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE E LOTE DE FORMA INDELEVE (RESOLUÇÃO RDC Nº 259 DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA) ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS APRESENTADAS NAS DESCRIÇÕES, DEVERÁ TAMBÉM CONTER A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO.	KG	Escolas Municipais	Semanal
26	PIMENTÃO VERDE – SEM DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COMO PODRIDÃO, FERIMENTO COM EXPOSIÇÃO DE POLPA, MURCHO, QUEIMADO DE SOL E COM DEFORMAÇÃO GRAVE. PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO E ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE SER DE COLHETA RECENTE.	KG	Escolas Municipais	Semanal
27	QUIABO – FRESCO INTACTO, SEM LESÕES, RACHADURAS OU CORTES, ISENTOS PARASITAS LARVAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, ISENTOS DE DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE MANUSEIO, ACONDICIONADOS A GRANEL, EM SACOS PLÁSTICOS.	KG	Escolas Municipais	Semanal
28	ROSCA CASEIRA (COMUM E COCO) CASEIRA DOCE DE 50G CADA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO MACIO E CASCA DE COR DOURADA E HOMOGENEA. SERÃO REJEITADAS ROSCAS MAL ASSADAS, QUEIMADAS, AMASSADAS, ACHATADAS, AQUELAS COM ASPECTO MASA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. AS ROSCAS NÃO DEVERÃO CONTER ADIÇÃO DE RECHEIO OU COBERTURA. AS MESMAS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES	KG	Escolas Municipais	Semanal
29	TEMPERO ALHO E SAL – TEMPERO CULINÁRIO CASEIRO TIPO ALHO E SAL, DE BOA QUALIDADE, PROPORÇÃO APROXIMADA 70% ALHO E 30% SAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES DE 500G. PRODUTO DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	Escolas Municipais	Semanal
30	TOMATE – DEVE SER FIRME, COM CASCA LISA, BRILHANTE, SEM MANCHAS ESCURAS OU MOLES.	KG	Escolas Municipais	Semanal

12 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



12.1. – A remuneração pelo fornecimento dos produtos obedecerá aos preços de Referência constantes do Anexo I deste Edital, conforme dispõe o art. 29 Resolução nº 26/2013.

12.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação do fornecimento, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias úteis.

12.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

12.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

12.5. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13 – CONTRATO

13.1. – Será firmado o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993, com validade até 31.12.2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

14.2 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso, constante do Anexo V da Resolução nº 26/2013, e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.3 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente, e com anuência do nutricionista. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT (essa redação equivale à anuência do nutricionista, porque ele é o RT), que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER."

14.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.5. Faz parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

14.6. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta chamada pública.

14.7. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sede da Prefeitura Municipal (Departamento de Licitações) na Rua Curitiba, nº 112 - centro e no site do município, qual seja, www.japonvar.mg.gov.br efetuando o download do Edital no link "licitações".

Japonvar/MG, 27 de março de 2023.

Rodrigo Pinto dos Reis
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 002, de 02/01/2023

Rosemary Fernandes da Silva
Secretaria Municipal de Educação

Welson Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Contrato Administrativo nº/2023

O **MUNICÍPIO DE JAPONVAR**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.476/0001-46, com sede administrativa na Rua Curitiba nº 112, Centro – cidade de Japonvar/MG, denominado simplesmente de “**Contratante**”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Welson Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 376, Centro, Japonvar/MG, CEP: 39.335-000, inscrito no CPF sob o nº 033.897.696-50 e portador da Carteira de Identidade nº M-9161233 e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado “**Contratado**” fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 004/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando as exigências legais instituídas pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015, que tratam das obrigações de se adquirir gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, justifica-se a presente contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o exercício de 2023, conforme descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Nº 004/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato Administrativo

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme art. 32 da resolução nº 26/2013-FNDE, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - Pelo efetivo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o Município pagará ao Contratado o valor total de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO	KG	100		
2	ABÓBORA JAPONESA IN NATURA, PRONTO PARA CONSUMO, DE BOA QUALIDADE. LIVRE DE PONTOS ESTRAGADOS E AMASSADOS.	KG	600		
3	ABÓBRINHA ITALIANA, TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE, SEM CORTES.	KG	240		



	PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATUREAÇÃO INTERMEDIARIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADAVEL CONSISTENCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS.				
4	ALFACE - APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	MC	300		
5	BANANA NÂNICA: FRUTO LONGADO, DE CASCA LISA E TENRA, COLORAÇÃO AMARELADA PODENDO APRESENTAR PONTINHOS MARRONS, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	600		
6	BANANA PRATA: FRUTO LONGADO, DE CASCA LISA E TENRA, COLORAÇÃO AMARELADA PODENDO APRESENTAR PONTINHOS MARRONS, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	200		
7	BATATA INGLESA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	600		
8	BETERRABA- NOVA, LAVADA, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA DE SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTO DE PARTES PÚDRITAS. EMBALAGEM; EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	600		
9	BISCOITO CASEIRO FEITO À BASE DE POLVILHO, ÓLEO E OVOS DE BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES. BISCOITO CASEIRO DE 4G A 5G CADA UNIDADE, SÓ SERÃO ACEITO BISCOITOS COM BOA APARECIA DE MASSA LEVE E AERADA. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADAS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES. PRODUTO DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.	KG	500		
10	CEBOLA BRANCA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATUREAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.:	KG	500		
11	CENOURA- LAVADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	500		
12	CHEIRO VERDE – COM COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS.	MC	200		
13	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERRROSOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLASTICAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG.	KG	500		
14	COENTRO SECO IN NATURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E RESÍDUOS.	KG	70		
15	COLORAU. INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO, SAL, ÓLEO VEGETAL E CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 1KG.	KG	70		
16	COUVE - DE 1ª QUALIDADE COMPACTA E FIRME SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS.	MC	300		
17	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, TIPO 2, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1 KG, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 15 A 30KG	KG	600		
18	FEIJÃO, TIPO 1, SAFRA NOVA. GRÃOS INTEIROS E ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES	KG	600		
19	FRUTAS CONGELADAS (MANGA, ACEROLA, UMBU, GOIABA)-PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO, NÃO CONTEM GLUTEM E SEM CONSERVANTES QUIMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO EM PEDAÇOS, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1 KG.	PCT	200		
20	LARANJA PÊRA, TAMANHO MÉDIO, CASCA COLORAÇÃO ALARANJADA, LISA SUCULENTA, SEM AMASSADAS E PARTES ESTRAGADAS, E GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	KG	500		
21	MAMÃO FORMOSO TAMANHO REGULAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FUTOS MISTOS, VERDES E MADUROS, COR PROPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES,	KG	100		



	SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA.				
22	MANDIOCA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	2.600		
23	MARACUJÁ (FRUTA VERDE E ÍNTEGRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE BOLORES E MACHUCADURAS)	KG	100		
24	MELANCIA DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGTA, FORNECIMENTO A GRANEL, PESANDO ENTRE 10 A 12 KG CADA.	KG	100		
25	MEL DE ABELHA SACHE, O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, NEM SER ACRESCIDO DE CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESANTES, CONSERVANTES E EDUCOLORANTES DE QUALQUER NATUREZA. CARACTERÍSTICAS, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHE DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA, CAIXA DE PREPARAÇÃO RESISTENTE PESANDO ATÉ 1 KG, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DE DATA DA FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE E LOTE DE FORMA INDELEVE (RESOLUÇÃO RDC Nº 259 DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA) ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS APRESENTADAS NAS DESCRIÇÕES, DEVERÁ TAMBÉM CONTER A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO.	KG	100		
26	PIMENTÃO VERDE - SEM DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COMO PODRIDÃO, FERIMENTO COM EXPOSIÇÃO DE POLPA, MURCHO, QUEIMADO DE SOL E COM DEFORMAÇÃO GRAVE. PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO E ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE SER DE COLHETA RECENTE.	KG	100		
27	QUIABO - FRESCO ÍNTEGTO, SEM LESÕES, RACHADURAS OU CORTES, ISENTOS PARASITAS LARVAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, ISENTOS DE DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE MANUSEIO, ACONDICIONADOS A GRANEL, EM SACOS PLÁSTICOS.	KG	100		
28	ROSCA CASEIRA (COMUM E COCO) CASEIRA DOCE DE 50G CADA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO MACIO E CASCA DE COR DOURADA E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADAS ROSCAS MAL ASSADAS, QUEIMADAS, AMASSADAS, ACHATADAS, AQUELAS COM ASPECTO MASA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. AS ROSCAS NÃO DEVERÃO CONTER ADIÇÃO DE RECHEIO OU COBERTURA. AS MESMAS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES	KG	500		
29	TEMPERO ALHO E SAL - TEMPERO CULINÁRIO CASEIRO TIPO ALHO E SAL, DE BOA QUALIDADE, PROPORÇÃO APROXIMADA 70% ALHO E 30% SAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES DE 500G. PRODUTO DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	100		
30	TOMATE - DEVE SER FIRME, COM CASCA LISA, BRILHANTE, SEM MANCHAS ESCURAS OU MOLES.	KG	300		

4.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.1.2 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2023.



4.1.3 - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 004/2023.

4.1.4 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.1.5 - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.04.12.306.0022.2057 – 3.3.90.30.00 Fichas: 525 e 527

04.01.04.12.306.0022.2151 – 3.3.90.30.00 Fichas: 532 e 534

04.01.04.12.306.0022.2152 – 3.3.90.30.00 Fichas: 537, 539 e 540

04.01.04.12.306.0002.2155 – 3.3.90.30.00 Fichas: 543 e 545

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:



10.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

12.1.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

12.1.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

12.1.3. fiscalizar a execução do contrato;

12.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 004/2023, pela Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente, onde esta necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

19.1.1. por acordo entre as partes;

19.1.2 pela inobservância de qualquer de suas condições;

19.1.3 por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 - É competente o Foro da Comarca de Brasília de Minas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Japonvar/MG,de.....de 2023

Welson Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome>>>
Grupo Formal>>
CONTRATADO

Testemunhas: 1 2.....



ANEXO II - Modelo de Projeto de Venda

PROJETO DE VENDA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Grupos Formais					
Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/MG		5. Email
6. DDD/Fone		7. CEP		8. Nº da DAP Jurídica	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
12. Nº. dos Associados		13. Nº de Associados com DAP Física		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal			16. CPF:		17. DDD/Fone
18. Endereço:					19. Município/UF
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/ME					
1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			2. CNPJ: 01.612.476/0001-46		3. Município/UF: JAPONVAR-MG
4. Endereço: Rua Curitiba, nº 112, Centro, Japonvar/MG				5. DDD/Fone: (38) 997247676	
6. Nome do representante legal: Rosemary Fernandes da Silva – Secretária Municipal de Educação orgaodeeducacao@yahoo.com.br				7. CPF: 003.236.496-29	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quant.	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unit	4.2 Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante Legal		Fone/E-mail.	

PROJETO DE VENDA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					



Grupo Informal						
1. Nome do Proponente				2. CPF:		
3. Endereço			4. Município/MG	5. CEP:		
6. E-mail:			7. Fone:			
8. Organizado por entidade organizadora Sim () Não ()		9. Nome da entidade organizado - (quando houver)		10. Email/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agência	6. Conta
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição/Unid	6. Valor Total
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço Unid	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos produtos
Total por projeto:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Grupo Informal			Fone/Email	
					CPF	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



**PROJETO DE VENDA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF:	
3. Endereço	4. Município/MG	5. CEP:	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone:	
8. Email	9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº. da Conta Corrente

II – RELAÇÃO OS PRODUTOS

1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço Unid	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos produtos

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/ME

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ: 01.612.476/0001-46	3. Município/UF: JAPONVAR-MG
4. Endereço: Rua Curitiba, nº 112, Centro, Japonvar/MG		5. DDD/Fone: (38) 997247676
6. Nome do representante legal: Rosemary Fernandes da Silva – Secretária Municipal de Educação orgaodeeducacao@yahoo.com.br		7. CPF: 003.236.496-29

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 e da Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos
de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal) _____,
CPF _____ recebeu em
____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

O **MUNICÍPIO DE JAPONVAR**, Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, art. 21 da Lei 11.947/2009, Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015, e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 torna público que fará realizar a Chamada Pública Nº 003/2022 na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

SÍNTESE DO OBJETO: “Chamada Pública nº 004/2022, para credenciamento de grupos formais, informais e ou fornecedores individuais, com o objetivo na aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para complementar a alimentação escolar dos alunos da educação básica, no âmbito do PNAE, com entrega de forma parcelada, durante o exercício de 2022, considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 11947/2009 e os ditames da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015, e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e em observância às prerrogativas da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação”.

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Por Preço Unitário**

ENTREGA DE ENVELOPES: **Até o dia 17/04/2023 às 14h00m – horário de Brasília**

SESSÃO DE JULGAMENTO: **No dia 17/04/2023 às 14h10m – horário de Brasília**

O edital desta chamada publica nº 004/2023, encontra-se publicado na íntegra no site oficial do Município www.japonvar.mg.gov.br, onde qualquer informações deverá ser encaminhada para o e-mail: japonvarlicitacao@gmail.com onde, pautando pelo princípio da transparência as respostas serão publicadas no site oficial do Município de Japonvar.

Japonvar/MG, 27 de março de 2023.

Rodrigo Pinto dos Reis
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 003, de 02/01/2023